



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2002



Série

Número 123

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1217/2002

Autoriza a distribuição de € 1.571.463,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1218/2002

Autoriza a distribuição de € 2.689.000,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1219/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 492,17, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e de € 213,40, junto da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 1220/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.085,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1221/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 404,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1222/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os municípios da Região, do montante global de € 609.718,01.

Resolução n.º 1223/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os municípios da Região, do montante global de € 5.539,54.

Resolução n.º 1224/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 5.211,56.

Resolução n.º 1225/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Português de Investimentos, S.A., da importância de € 9.193,39.

Resolução n.º 1226/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 18.014,25.

Resolução n.º 1227/2002

Atribuir à Câmara Municipal de Santana a importância de € 23 310,85.

Resolução n.º 1228/2002

Autoriza a contracção um empréstimo amortizável de longo prazo, no montante de € 59.856.000.

Resolução n.º 1229/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra.

Resolução n.º 1230/2002

Atribui subvenções aos clubes, no montante de € 179.399,40.

Resolução n.º 1231/2002

Atribui subvenções, para apoio de diversos projectos de desenvolvimento, apetrechamento e manutenção de instalações desportivas, no montante global de € 24.873,37.

Resolução n.º 1232/2002

Aprova a minuta do contrato de parceria para a implementação do projecto denominado DIAS.net.

Resolução n.º 1233/2002

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, que estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de Informática.

Resolução n.º 1234/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e autoriza a abertura do concurso público para a obra de construção da Variante à E.R. 104 - Rosário/S. Vicente - 2.ª fase.

Resolução n.º 1235/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e autoriza a abertura do concurso público para a obra de “prolongamento do enrocamento e solário da Praia da Calheta”.

Resolução n.º 1236/2002

Determina a suspensão da adjudicação da empreitada de “beneficiação da E.R. 108 - troço do Serrado (saída da Via Expresso) e a Ponte da Ribeira de Metade (Faial)”.

Resolução n.º 1237/2002

Aprova a minuta do aditamento ao contrato de concessão e seus anexos por forma a incluir a extensão da concessão de que é titular a sociedade denominada VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., conforme deliberado em assembleia geral de 26 de Setembro de 2002.

Resolução n.º 1238/2002

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos prédios urbanos necessários ao início imediato dos trabalhos destinados à obra de construção do “Jardim Público do Torreão”.

Resolução n.º 1239/2002

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a aplicação do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, ao pessoal de inspecção da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Resolução n.º 1240/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar o contrato de aquisição/comparticipação com o consórcio Imotelmade - Investimentos Imobiliários da Madeira, S.A./Elimar - Sociedade, Ld.ª, relativo ao empreendimento a custos controlados de 59 fogos, localizado no sítio do Livramento, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz.

Resolução n.º 1241/2002

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/85/M, de 21 de Outubro, que regulamenta a produção e o comércio do vinho da Madeira.

Resolução n.º 1242/2002

Aprova o descongelamento de 1 lugar de estagiário, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Resolução n.º 1243/2002

Rectifica a Resolução n.º 1138/2002, de 26 de Setembro.

Resolução n.º 1244/2002

Mandata o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa como representante da Região na reunião da assembleia geral da Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1245/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir o direito de propriedade plena e perfeita de prédios rústicos, localizados no sítio da Torre, freguesia e município de Machico.

Resolução n.º 1246/2002

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “concepção, construção e operação da ampliação e remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”.

Resolução n.º 1247/2002

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças como representante da Região para a outorga a assinatura de uma carta mandato para delegar no Bear, Stearns International Limited e no Banco Efisa, S.A. competências para definir o lançamento de um empréstimo obrigacionista.

Resolução n.º 1248/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 6 letra “A”, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - alterações ao projecto”.

Resolução n.º 1249/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 131 letra “B” e 136, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso Norte”.

Resolução n.º 1250/2002

Aprova a minuta da escritura do contrato para a execução do mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “construção do edifício sede do Sporting Clube Santacruzense”.

Resolução n.º 1251/2002

Aprova a minuta da escritura do contrato adicional para a “execução do mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de canalização da Ribeira do Massapez e estruturas de apoio à E.R. 108 - Porto da Cruz”.

Resolução n.º 1252/2002

Aprova a minuta da escritura do contrato a que se refere a Resolução n.º 821/2002, de 18 de Junho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1217/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 1.571.463,00 euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Outubro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Outubro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 820.007,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 387.334,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 364.122,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1217/2002,
de 10 de Outubro****FUNDO GERALMUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPALE FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	79.669,00	45.630,00	33.102,00	158.401,00	1.108,00	78.561,00	45.630,00	33.102,00	157.293,00
CÂMARA DE LOBOS	40.839,00	119.858,00	33.102,00	193.799,00	0,00	40.839,00	119.858,00	33.102,00	193.799,00

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
FUNCHAL	312.020,00	0,00	33.102,00	345.122,00	0,00	312.020,00	0,00	33.102,00	345.122,00
MACHICO	19.040,00	77.184,00	33.102,00	129.326,00	6.909,00	12.131,00	77.184,00	33.102,00	122.417,00
PONTA DO SOL	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00	0,00	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00
PORTO MONIZ	47.962,00	11.581,00	33.102,00	92.645,00	522,00	47.440,00	11.581,00	33.102,00	92.123,00
PORTO SANTO	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00	0,00	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00
RIBEIRA BRAVA	44.434,00	36.371,00	33.102,00	113.907,00	4.156,00	40.278,00	36.371,00	33.102,00	109.751,00
SANTA CRUZ	104.794,00	20.566,00	33.102,00	158.462,00	3.118,00	101.676,00	20.566,00	33.102,00	155.344,00
SANTANA	70.876,00	31.802,00	33.102,00	135.780,00	4.501,00	66.375,00	31.802,00	33.102,00	131.279,00
SÃO VICENTE	31.549,00	21.606,00	33.102,00	86.257,00	5.391,00	26.158,00	21.606,00	33.102,00	80.866,00
TOTAL	845.712,00	387.334,00	364.122,00	1.597.168,00	25.705,00	820.007,00	387.334,00	364.122,00	1.571.463,00

Resolução n.º 1218/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 2.689.000,00 euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Outubro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Outubro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.561.802,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 581.004,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 546.194,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1218/2002,
de 10 de Outubro**

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	149.317,00	68.446,00	49.654,00	267.417,00	16,00	149.301,00	68.446,00	49.654,00	267.401,00
CÂMARA DE LOBOS	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00	0,00	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00
FUNCHAL	602.115,00	0,00	49.654,00	651.769,00	0,00	602.115,00	0,00	49.654,00	651.769,00
MACHICO	53.160,00	115.776,00	49.654,00	218.590,00	102,00	53.058,00	115.776,00	49.654,00	218.488,00
PONTA DO SOL	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00	0,00	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00
PORTO MONIZ	85.785,00	17.372,00	49.654,00	152.811,00	8,00	85.777,00	17.372,00	49.654,00	152.803,00
PORTO SANTO	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00	0,00	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00
RIBEIRA BRAVA	71.052,00	54.557,00	49.654,00	175.263,00	61,00	70.991,00	54.557,00	49.654,00	175.202,00
SANTA CRUZ	173.447,00	30.850,00	49.654,00	253.951,00	46,00	173.401,00	30.850,00	49.654,00	253.905,00
SANTANA	126.589,00	47.703,00	49.654,00	223.946,00	67,00	126.522,00	47.703,00	49.654,00	223.879,00
SÃO VICENTE	68.499,00	32.409,00	49.654,00	150.562,00	80,00	68.419,00	32.409,00	49.654,00	150.482,00
TOTAL	1.562.182,00	581.004,00	546.194,00	2.689.380,00	380,00	1.561.802,00	581.004,00	546.194,00	2.689.000,00

Resolução n.º 1219/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 705,57 euros, junto da Caixa Geral de Depósitos (492,17 euros) e da Direcção-Geral do Tesouro (213,40 euros), referente às

bonificações, com vencimento a 20 de Outubro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Reg 1224/2002ião;

- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do

Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1219/2002,
de 10 de Outubro**

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA DEVIDAS À DGTE À CGD NO ÂMBITO DALINHADE CRÉDITO PARAREEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DAREGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
OUTUBRO DE 2002

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		58,96	58,96
Câmara de Lobos		48,07	48,07
Funchal	109,84	134,58	244,42
Machico	39,23	62,63	101,86
Porto Moniz		27,45	27,45
Ribeira Brava		44,13	44,13
Santa Cruz	25,10	29,35	54,45
Santana		43,48	43,48
São Vicente	39,23	43,52	82,75
Total	213,40	492,17	705,57

Resolução n.º 1220/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.085,00 euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Outubro de 2002.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Outubro de 2002, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (euros)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	16,00	1.108,00	1.124,00
Machico	102,00	6.909,00	7.011,00
Porto Moniz	8,00	522,00	530,00
Ribeira Brava	61,00	4.156,00	4.217,00
Santa Cruz	46,00	3.118,00	3.164,00
Santana	67,00	4.501,00	4.568,00
São Vicente	80,00	5.391,00	5.471,00
Total	380,00	25.705,00	26.085,00

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
09.75.01.01 - 380,00 euros e 09.75.01.02 - 25.705,00 euros, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1221/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 404,00 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Outubro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1221/2002,
de 10 de Outubro**

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA DEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DALINHADE CRÉDITO PARAREEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DAREGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
OUTUBRO DE 2002

(Euros)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	15,00	3,00	18,00
FUNCHAL	35,00	7,00	42,00
MACHICO	92,00	17,00	109,00
PORTO MONIZ	7,00	1,00	8,00
RIBEIRA BRAVA	55,00	10,00	65,00
SANTA CRUZ	42,00	8,00	50,00
SANTANA	15,00	11,00	26,00
SÃO VICENTE	72,00	14,00	86,00
TOTAL	333,00	71,00	404,00

Resolução n.º 1222/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Outubro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 609.718,01€ (seiscentos e nove mil setecentos e dezoito euros e um centimo), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Município Beneficiário	Unidade: Euros Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Calheta.....	44.325,14
Câmara de Lobos.....	36.912,21
Funchal.....	163.738,26
Machico.....	98.399,67
Ponta do Sol.....	8.977,00
Porto Moniz.....	22.046,95
Porto Santo.....	7.420,00
Ribeira Brava.....	54.589,90
Santa Cruz.....	57.560,22
Santana.....	39.005,19
São Vicente.....	76.743,47
Total.....	609.718,01

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1223/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Outubro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 5.539,54€ (cinco mil quinhentos e trinta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Município Beneficiário	Unidade: Euros Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Calheta.....	379,84
Câmara de Lobos.....	237,14
Funchal.....	1.417,70
Machico.....	1.058,46
Porto Moniz.....	177,40
Ribeira Brava.....	551,70
Santa Cruz.....	519,67
Santana.....	355,47
São Vicente.....	842,16
Total.....	5.539,54

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1224/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a terceira prestação de juros no dia 21 de Outubro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 5.211,56€ (cinco mil duzentos e onze euros e cinquenta e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1225/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a nona prestação de juros no dia 21 de Outubro de 2002.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 9.193,39€ (nove mil cento e noventa e três euros e trinta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 9.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1226/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a nona prestação de juros no dia 21 de Outubro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 18.014,25€ (dezoito mil e catorze euros e vinte e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 9.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1227/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 23 310,85€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e pavimentação do C.M. do Lombo do Curral - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1228/2002

Considerando que por Acordo celebrado em Dezembro de 2001, se constituíram como dívida da Região dois empréstimos contraídos pelo Centro Regional de Saúde e pelo Centro

Hospitalar do Funchal, passando nos termos do Acordo o Governo Regional a assumir os direitos e obrigações cometidos àquelas entidades enquanto mutuários dos empréstimos contratados;

Considerando que o Governo Regional, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002) e do artigo 23.º da Lei n.º 13/98 de 24 de Fevereiro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas) tem a faculdade de contrair empréstimos para amortizar outros anteriormente contraídos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Contrair um empréstimo amortizável de longo prazo no montante de 59.856.000€, cujo produto se destinará a substituir dívida existente, representada pelos empréstimos contraídos pelo Centro Regional de Saúde e pelo Centro Hospitalar do Funchal, no montante de 50.000.000€ e 9.856.000€, respectivamente, e assumidos pelo Governo Regional através dos Acordos celebrados para o efeito, em 28 de Dezembro de 2001.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1229/2002

Considerando que o Clube de Golf do Santo da Serra desde que assumiu a gestão e exploração do Campo de Golfe do Santo da Serra, em Outubro de 1996, procedeu a avultados investimentos nessa infra-estrutura.

Considerando que a par desses investimentos foi igualmente implementado um programa de manutenção do referido Campo, que envolve um custo anual superior a quinhentos mil euros, que possibilita a realização anual do Madeira Island Open, bem como do incremento do número de praticantes que escolhem este Campo para praticarem golfe.

Considerando a importância das actividades do Clube de Golf do Santo da Serra ao nível da promoção da Região Autónoma da Madeira, que podem ser testemunhadas através das acções de promoção internacional do Campo e dos resultados conseguidos pelos atletas do Clube, fruto do trabalho realizado ao nível da formação.

Considerando, finalmente, que o Clube de Golf do Santo da Serra, mercê dos investimentos realizados, não dispõe, actualmente, de meios suficientes para assegurar a manutenção do Campo de Golfe do Santo da Serra com o nível de qualidade atingido.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a comparticipação das despesas de manutenção e beneficiação do Campo de Golfe do Santo da Serra.
- 2 - Conceder ao Clube de Golf do Santo da Serra uma comparticipação financeira até ao montante global de 239.400,00€ (duzentos e trinta e nove mil e quatro-

centos euros) para o financiamento dos trabalhos previstos no número anterior, de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

2002 139.650,00€ ;
2003 99.750,00€ .

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Maio de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1230/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 179.399,40 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01, das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL - 1.º TRIMESTRE/2001

Académico Clube Desportivo do Funchal (C.P.96/01).....	4.896,51€
Aero Clube da Madeira (C.P.97/01).....	4.154,11€
Ar Livre Madeira Clube (C.P.98/01).....	514,39€
Associação Académica da Univ. da Madeira (C.P.99/01).....	1.510,42€
Associação Cultural e Desp. da Boaventura (C.P.100/01).....	1.338,95€
Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P.102/01).....	3.673,48€
Associação Cultural e Desp. São João (C.P.103/01).....	1.200,23€
Associação Desportiva "ACoruja" (C.P.104/01).....	2.075,25€
Associação Desportiva da Camacha (C.P.105/01).....	2.020,63€
Associação Desportiva C. do Faial (C.P.106/01).....	514,39€
Associação Cultural e Desp. Jardim da Serra (C.P.107/01).....	2.332,38€
Associação Desp. e Cultural da Ponta do Pargo (C.P.108/01).....	3.265,62€

Associação Desportiva de Machico (C.P.109/01).....	2.354,14€
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.110/01).....	685,85€
Associação Desp. e Recreativa Água de Pena (C.P.111/01).....	2.244,59€
Associação Desp. e R. de Ponta Delgada (C.P.112/01).....	4.049,74€
Associação Desportiva São Roque do Faial (C.P.113/01).....	514,39€
Associação Desportos do Porto Santo (C.P.114/01).....	2.451,58€
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira (C.P.115/01).....	857,31€
Associação Hípica da Madeira (C.P.116/01).....	982,01€
Camacha Hoquei Clube (C.P.119/01).....	1.182,15€
Associação Shotokan Kokusai Karaté de S. António (C.P.120/01).....	1.106,71€
Centro de Animação C. R. Porto da Cruz (C.P.121/01).....	1.274,76€
Clube Portugal Telecom (C.P.122/01).....	1.200,23€
Centro Social Desp. de Câmara de Lobos (C.P.123/01).....	2.151,07€
Choupana Futebol Clube (C.P.124/01).....	816,54€
Clube Amigas do Voleibol da Calheta (C.P.125/01).....	685,85€
Clube Amigos do Basquete (C.P.126/01).....	1.402,87€
Clube Desportivo "O Cedro" (C.P.127/01).....	779,37€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.128/01).....	1.200,23€
Clube Desportivo do Arco de São Jorge (C.P.129/01).....	1.200,23€
Clube Desportivo Barreirense (C.P.130/01).....	2.192,85€
Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo (C.P.131/01).....	3.885,51€
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz (C.P.132/01).....	3.761,75€
Clube Desportivo do Curral das Freiras (C.P.134/01).....	514,39€
Clube Desp. Esc. Básica Sec. Santa Cruz (C.P.135/01).....	514,39€
Clube Desp. Esc. do Porto da Cruz (C.P.136/01).....	1.387,28€
Clube Desportivo da Freguesia da Ilha (C.P.137/01).....	514,39€
Clube Desp. do Imaculado Coração de Maria (C.P.138/01).....	514,39€
Clube Desportivo Infante D. Henrique (C.P.139/01).....	4.526,40€
Clube Desportivo Nacional (C.P.140/01).....	2.231,31€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.141/01).....	1.496,67€
Clube Desp. e Recreativo dos Prazeres (C.P.142/01).....	6.718,19€
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.143/01).....	1.371,69€
Clube Desportivo Santa Rita (C.P.144/01).....	514,39€
Clube Desportivo de Santo António (C.P.145/01).....	514,39€
Clube Desportivo S. Filipe (C.P.146/01).....	514,39€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.147/01).....	1.371,69€
Clube Futebol Andorinha (C.P.148/01).....	6.966,78€
Clube Futebol Caniçal (C.P.149/01).....	5.904,89€
Clube Futebol Pátria (C.P.150/01).....	816,54€
Clube Futebol União (C.P.151/01).....	1.215,82€
Clube Ilha Atlântica (C.P.152/01).....	1.356,11€

Clube Maresia Porto Moniz (C.P.153/01).....	514,39€
Clube Naval do Funchal (C.P.154/01).....	1.995,19€
Club Sport Juventude de Gaula (C.P.155/01).....	1.392,36€
Club Sport Marítimo (C.P.156/01).....	8.983,97€
Club Sports Madeira (C.P.157/01).....	1.371,69€
Clube Ténis de Mesa do Funchal (C.P.158/01).....	514,39€
Clube Desportivo Garachico (C.P.159/01).....	514,39€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.160/01).....	1.543,16€
Clube de Ténis de Mesa Sta. Teresinha (C.P.161/01).....	514,39€
Clube Ténis de Mesa de Santana (C.P.162/01).....	1.309,16€
Desportivo de Machico - União Desp. e C. Machico (C.P.164/01).....	864,69€
Estrela da Calheta Futebol Clube (C.P.165/01).....	7.561,16€
Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P.166/01).....	3.962,36€
Grupo Columbófilo Asas Atlântico (C.P.167/01).....	514,39€
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico (C.P.168/01).....	1.651,33€
Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P.169/01).....	2.318,66€
Grupo Desportivo Apel (C.P.170/01).....	856,67€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.171/01).....	4.180,30€
Grupo Desportivo Nossa S. da Conceição (C.P.172/01).....	670,26€
Grupo Recreativo Cruzado Canicense (C.P.173/01).....	5.164,90€
Juventude Atlântico Clube (C.P.174/01).....	4.066,67€
Núcleo de Hóquei Patins Steda (C.P.175/01).....	685,85€
Sociedade Columbófila da Madeira (C.P.176/01).....	1.527,57€
Sporting Clube da Madeira (C.P.177/01).....	2.632,78€
Sporting Clube Porto Santo (C.P.178/01).....	2.359,70€
Sporting Clube Santacruzense (C.P.179/01).....	5.826,49€
União Desportiva de Santana (C.P.180/01).....	5.696,55€
Valour Futebol Clube - A. C.R. e Desp. do Rosário (C.P.181/00).....	2.164,63€
Volei Clube do Funchal (C.P.182/01).....	3.915,31€
Clube Desportivo Aquático (C.P.195/01).....	685,85€
TOTAL.....	179.399,40€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1231/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu atribuir subvenções, para apoio de diversos projectos de desenvolvimento, apetrechamento e manutenção de instalações desportivas.

A verba abaixo mencionada, no montante de 24.873,37 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

- 1 - PROJECTOS DE DESENVOLVIMENTO
Associação Hípica da Madeira (C.P.233/01)
- Projectos de Desenvolvimento
do Hípismo/2001.....11.971,15€
- 2 - APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO
Cruz Vermelha Portuguesa (C.P.271/00)
- Funcionamento e manutenção do ginásio
Donamina - Janeiro e Fevereiro/2001.....4.588,94€

Escola Salesiana de Artes e Ofícios (C.P.270/00) - Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas - Janeiro e Fevereiro/2001.....	8.313,28€
TOTAL.....	24.873,37€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1232/2002

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a empresa, Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A. são partes integrantes do “Consórcio” constituído com outros parceiros comunitários, no âmbito do qual foi celebrado com a Comissão Europeia no passado dia 10 de Dezembro de 2001, o Contrato número IST-2001-35077 destinado à implementação de um Projecto a desenvolver na área das novas tecnologias de Informação denominado - “Platform for the Development of the Information Society in the European Islands and Isolated Regions” adiante abreviadamente denominado por DIAS.net.;

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira Tecnopólo, Madeira Tecnopólo. S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e a gestão do Parque Científico e Tecnológico da Madeira, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que o referido projecto comunitário visa preparar as Regiões Insulares da Comunidade Europeia para o advento da Economia Digital resultante dos novos fenómenos sócio-económicos emergentes da Sociedade de Informação, e consequente atenuação da distância e isolamento para as que se situam na periferia geográfica da União;

Considerando que o mesmo visa também proceder à dinamização empresarial, à cooperação inter-regional, bem como à promoção do potencial endógeno regional, através da criação e fomento de redes de cooperação de âmbito europeu e internacional, de modo a melhorar a acessibilidade externa das Regiões e consequentemente combater os problemas resultantes da situação de insularidade e de distanciamento das mesmas relativamente aos grandes centros de decisão;

Com este propósito, o dito projecto visa promover a adopção mais generalizada e a disseminação das novas tecnologias de informação em tais Regiões, através da implementação de acções piloto e demonstrações de aplicações que apoiem a transição dos respectivos actores locais (PMEs, Entidades Empresariais, Entidades públicas, cidadãos etc...) e da respectiva sociedade em geral para a Economia Digital;

Considerando que através da implementação das referidas acções pretende-se criar uma Associação de Regiões apelidada “DIAS.net” composta pelas Regiões Insulares, isoladas e menos desenvolvidas da União Europeia, por forma a explorar em rede os respectivos recursos regionais, bem como partilhar conhecimentos e recursos, e favorecer um desenvolvimento homogéneo e equilibrado da sociedade da informação;

Considerando também o importante papel daquela empresa regional como dinamizador regional estratégico no domínio das novas tecnologias de informação e conteúdos digitais, incentivando a dinamização de uma indústria piloto neste domínio;

Considerando que o referido projecto, com a duração de dois anos e início de execução verificado em Dezembro de 2001, está a ser lançado sob os auspícios e apoio financeiro da Comissão Europeia;

Considerando que o valor da referida comparticipação comunitária tem o valor total de Euros: 275.657, sendo a verba no montante de 176.597 Euros a favor da Região Autónoma da Madeira e a verba no montante de Euros:99.060 a favor da sociedade Madeira Tecnopólo, ambas a transferir para o Orçamento Regional;

Considerando que no âmbito da implementação do referido projecto comunitário, impõe-se celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa regional Pólo Científico e Tecnológico da Madeira um contrato de parceria para a definição dos termos em que se irão concretizar na Região os objectivos deste projecto comunitário;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, nos termos das alíneas b) e i), do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato de parceria para a implementação do projecto denominado por “DIAS.net”, e definição dos respectivos termos de execução, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a empresa Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., cuja minuta fica arquivada em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência .
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato, bem como praticar todos os actos respeitantes à execução do mesmo;
- 3 - Autorizar as transferências financeiras a favor da empresa “Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.”, até ao máximo de 99.060 Euros, sendo que a parte correspondente à comparticipação financeira da Comunidade Europeia será transferida em função dos adiantamentos disponibilizados pela mesma para efeitos de execução do projecto “DIAS.net”
- 4 - O referido contrato de parceria terá a duração de 24 meses, a contar da data da sua celebração.
- 5 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Educação, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1233/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu aprovar a Proposta de Decreto

Legislativo Regional que “Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, que estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de Informática.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1234/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da Variante à ER 104 - Rosário/S. Vicente - 2.ª Fase e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1235/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra de “Prolongamento do Enrocamento e Solário da Praia da Calheta” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1236/2002

Considerando que, através da Resolução n.º 1256/2001, de 6 de Setembro, foi autorizada a abertura de Concurso Público para a empreitada de “Beneficiação da E.R. 108 - Troço entre o Serrado (Saída da Via Expresso) e a Ponte da Ribeira da Metade (Faial)”;

Considerando que, não existe no local uma rede de drenagem de águas residuais, que impeça a sua infiltração da Base do pavimento daquele troço de estrada;

Considerando que, é imprescindível o lançamento de um colector de esgotos naquela zona, antes de se iniciar qualquer intervenção na plataforma.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 107.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não adjudicar a empreitada de “Beneficiação da E.R. 108 - Troço do Serrado (Saída da Via Expresso) e a Ponte da Ribeira de Metade (Faial)”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1237/2002

Considerando que a «VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.» reunida em Assembleia Geral de sócios, no dia 26 de Setembro de 2002, deliberou e aprovou o aumento especial de capital social da sociedade, requisito necessário à concretização da Extensão da Concessão de serviço público de que é titular a sobredita Sociedade, nos termos do

Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2001/M, de 25 de Agosto, da Resolução n.º 1156/2002 do Conselho do Governo, reunido no passado dia 26 de Setembro, e, consequentemente, do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/99/M, de 24 de Agosto;

Considerando que a realização do sobredito aumento especial de capital, nos precisos termos que foram deliberados na Assembleia Geral, está dependente da assinatura das alterações ao Contrato de Concessão e seus Anexos, e correspondente Financiamento;

Considerando que, nos termos do número 15.2 do Contrato de Concessão, a modificação dos Contratos de Financiamento ou a celebração de quaisquer negócios jurídicos que tenham por objecto o financiamento da Concessionária ou das actividades compreendidas na Concessão carece de aprovação prévia do Concedente;

Considerando que foram concretizadas as alterações ao Contrato de Concessão, fazendo parte integrante deste, além de outros Anexos, os Contratos de Financiamento e o Acordo de Subscrição e Realização de Capital, por forma a incluir a sobredita Extensão e seu financiamento;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu:

Um - Aprovar a minuta do Aditamento ao Contrato de Concessão e seus Anexos, sendo que a partir da data da sua assinatura o Contrato de Concessão passa a ser integrado pelas modificações, aditamentos e rectificações, inseridas para acolher a sobredita Extensão da Concessão, constantes do Aditamento, sendo os Anexos modificados substituídos, para todos os efeitos, pelos que figuram em anexo ao Aditamento, e que, no seu conjunto, titularão a sobredita Concessão de serviço público, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência do Governo;

Dois - Aprovar a minuta do Aditamento aos Contratos Financeiros e Anexos, do qual faz parte uma versão integral do texto dos Contratos Financeiros, nos termos em que os mesmos passarão a estar em vigor após a assinatura do Aditamento;

Três - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes e o Secretário Regional do Plano e Finanças, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Concedente, para outorgarem o Aditamento ao Contrato de Concessão e Anexos, e ainda, nos demais actos que para o efeito se repute necessários, tudo nos termos e condições que tiverem por convenientes;

Quatro - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Accionista da «VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.», para subscrever o Aditamento aos Contratos Financeiros e Anexos, e ainda, quaisquer actos que para o efeito se mostrem necessários efectuar, nos termos e condições do Contrato de Concessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1238/2002

Considerando que um dos objectivos prioritários do Governo Regional é proporcionar uma melhoria da qualidade de vida das populações da Região, através das necessárias intervenções nas vertentes urbanística e ambiental, criando espaços livres informais, atinentes ao lazer, aliados ao contacto com a natureza e consequente formação didáctica, ao nível da responsabilidade ambiental, de todos quantos deles venham a usufruir;

Considerando que a qualidade ambiental é um parâmetro essencial do Governo Regional na sua política de planeamento e gestão das áreas urbanas e, no que à cidade do Funchal se refere, um dos seus objectivos principais é o equilíbrio do crescimento urbanístico, através da introdução de elementos susceptíveis de melhorarem o clima e a qualidade visual da cidade;

Considerando que para a concretização deste objectivo e em obediência ao Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia, se torna imperiosa a transformação do quarteirão onde outrora funcionou o Engenho do Hinton em zona verde, através da criação de infra-estruturas de utilização colectiva, de que beneficiarão não só os habitantes desta cidade como, também, todos os que a visitam, designadamente, pelo interesse paisagístico pelo qual a Região é internacionalmente reconhecida;

Considerando que o citado quarteirão, assinalado na planta anexa, parcialmente afecto a uma indústria já extinta, se encontra localizado em zona de topografia suave, susceptível de reconversão e revitalização como Parque Urbano;

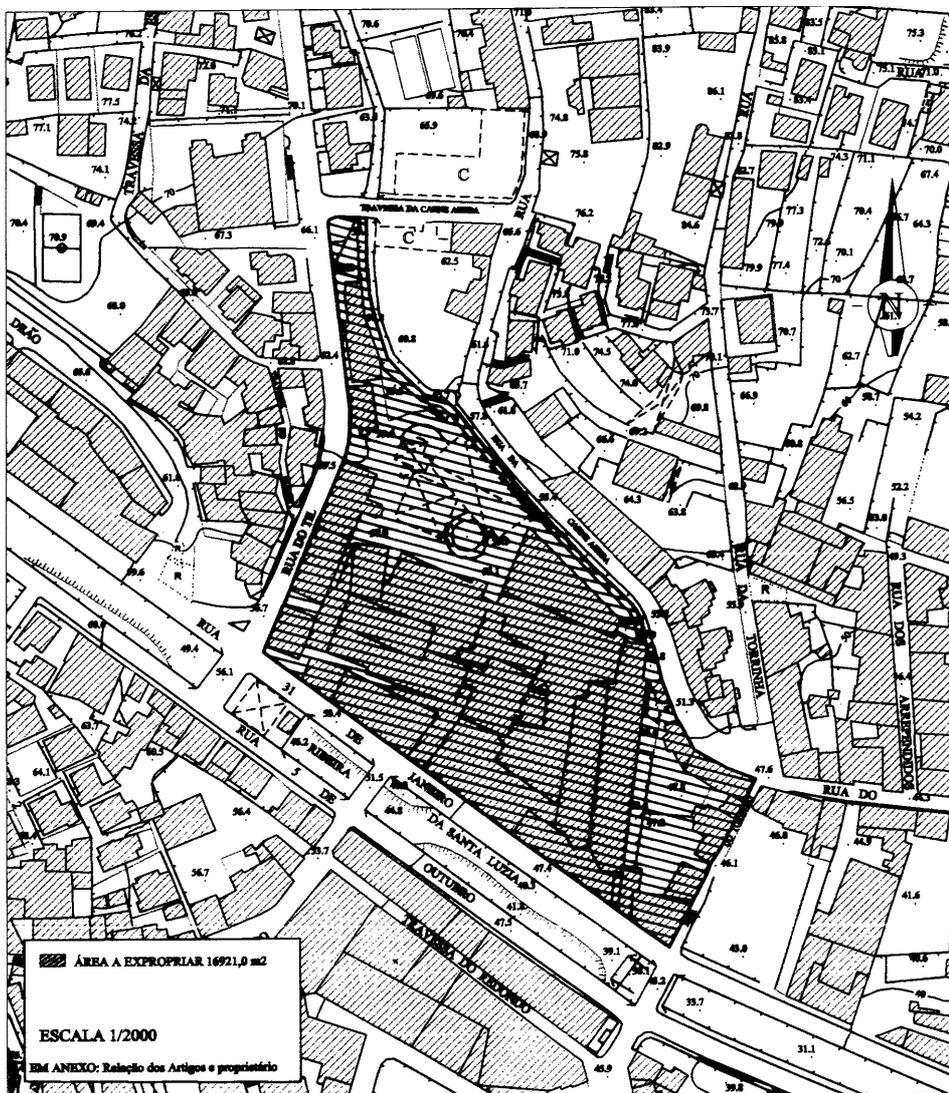
Considerando que pela sua dimensão e situação privilegiada, relativamente ao centro da cidade do Funchal, apresenta o mesmo uma localização ideal para a implantação de um jardim público, dotado de espaços de lazer e recreio adequados às diferentes classes etárias;

Considerando que o insalubre estado de abandono em que se encontra aquele recinto, em nada dignifica a imagem da cidade e que o seu avançado estado de degradação constitui não só um perigo à segurança de todos os que na sua proximidade, diariamente, circulam, como também um potencial foco de incêndio, revela-se da maior urgência e interesse público a sua aquisição, por forma a proporcionar o início imediato da obra de construção do “Jardim Público do Torreão”;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 11.º, 12.º e 15.º do citado Código, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, os prédios urbanos, assinalados na planta anexa à presente resolução e que dela fazem parte integrante, e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por os mesmos serem necessários ao início imediato dos trabalhos destinados à obra de construção do “Jardim Público do Torreão” a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, correndo o respectivo processo de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes autorizada a tomar a posse administrativa dos referidos prédios, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexos à Resolução n.º 1238/2002,
de 10 de Outubro

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM PÚBLICO DO TORREÃO"

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM PÚBLICO DO TORREÃO"
LISTA ARTIGOS E PROPRIETÁRIO

Artigo urbano	Proprietários	Morada
72	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
73	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
74	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
75	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
341	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
342	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
344	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
346	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
566	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
578	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
596	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
913	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
2087	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121
2088	Riacho Investimentos Imobiliários, Sa	Rua 31 de Janeiro, nº 121

Resolução n.º 1239/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a “Aplicação do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, ao pessoal de inspecção da Direcção Regional da Administração Pública e Local”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1240/2002

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando que as actuais dificuldades de acesso ao crédito por parte de famílias, cujos rendimentos não permitem o seu escalonamento para efeitos de financiamento;

Considerando que o Consórcio Imotelmade - Investimentos Imobiliários da Madeira, S.A./Elimar - Sociedade, Ld.ª apresentou junto do Instituto de Habitação da Madeira uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados de 59 fogos, sendo 9 de tipologia T1, 44 de tipologia T2 e 6 de tipologia T3 e por 59 estacionamentos cobertos, afectos um a cada fogo, num terreno localizado ao Sítio do Livramento, Freguesia do Caniço, Município de Santa Cruz, denominado “Monte da Azenha” a promover ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que, o projecto se encontra homologado em análise final, conforme ofício n.º 4318, de 21 de Agosto de 2002, do Instituto Nacional de Habitação, arquivado nos serviços do Instituto de Habitação da Madeira;

Considerando que o empreendimento será edificado num local com boa acessibilidade, dotado de várias infra-estruturas, nomeadamente, rede escolar, de crescente procura por parte da população local e da residente no Funchal;

Considerando ainda que, o preço por metro quadrado de área bruta de habitação é de 780,00€ (Setecentos e oitenta euros) apresentado pelo promotor, se insere dentro dos parâmetros da habitação a custos controlados e se encontra aceitável perante todos os elementos da proposta, nomeadamente os estabelecidos na Portaria 500/97, de 21 de Julho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar o contrato de aquisição/comparticipação com o Consórcio Imotelmade - Investimentos Imobiliários da Madeira, S.A./Elimar - Sociedade, Ld.ª relativo ao empreendimento a custos controlados de 59 fogos, sendo 9 tipologia T1, 44 tipologia T2 e 6 tipologia T3 e por 59 estacionamentos cobertos, localizado ao sítio do Livramento, Freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz, nos termos da minuta em anexo à presente Resolução e que fica arquivada nesta Secretaria-Geral.
- 2 - Os fogos a construir destinam-se a aquisição pelo Instituto de Habitação da Madeira para fins sociais ou aquisição para habitação própria e permanente por famílias desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado, seleccionadas e indicadas por aquele Instituto.

- 3 - Mediante cabimentação assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica:02/04/08.01.02 - Investimentos do Plano - Habitação a custos Controlados - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1241/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu, alterar o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/85/M, de 21 de Outubro, que regulamenta a produção e o comércio do vinho da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1242/2002

Considerando que existe a necessidade de admitir um estagiário, da carreira de especialista de informática, para a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando que por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher uma vaga existente para a referida categoria;

Verificando-se que nos prazos previstos na lei não foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura de concurso externo;

Considerando o disposto no n.º 7, do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu aprovar o descongelamento de 1 lugar de estagiário, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, para o exercício de funções nesta Direcção Regional, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1243/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1138/2002, de 26 de Setembro.

Assim onde se lê:

“1 - (...) passando o capital social a ser subscrito pela accionista Região Autónoma da Madeira no montante de 8.110.655 euros (...)”

Deverá ler-se:

“1 - (...) passando o capital social a ser subscrito pela accionista Região Autónoma da Madeira no montante de 8.110.695 euros (...)”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1244/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Ld.”, a ter lugar no próximo dia 14 de Outubro, podendo deliberar sobre os pontos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a aprovação da constituição de suprimentos no valor de 195.362,62€, feita pela sócia Região Autónoma da Madeira, nos termos constantes da minuta de contrato anexa a esta resolução.

Mais resolveu mandar o Vice-Presidente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Div./Subd. 00 00, Código Classificação Económica 09.06.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1245/2002

Considerando a existência de seis prédios rústicos com a área total de dois mil quatrocentos e sessenta metros quadrados, localizados ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, que permitirão complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), o qual visa edificar e infra-estruturar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no referido município;

Considerando que, tais imóveis foram seleccionados por reunirem características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos;

Considerando que, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) e as legítimas proprietárias chegaram a acordo que permite a aquisição dos referidos prédios por via do direito privado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

Primeiro: Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir às senhoras Maria Celeste Teixeira, residente ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico e Maria Isabel Teixeira, residente à Rua do Carmo número sessenta e um, freguesia da Sé, município do Funchal, o direito de propriedade plena e perfeita dos prédios rústicos seguintes, localizados no sítio da Torre, freguesia e município de Machico: A - Prédio rústico, com a área global de cento e dez metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número cento quarenta e um barra sessenta, da Secção “BM”, com o valor tributável de quatro euros e cinquenta e três centimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número zero três dois nove três barra zero dois zero oito zero nove, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero dois barra zero dois zero oito zero nove; B - Prédio rústico, com a área global de duzentos e dez metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número cento quarenta e um barra sessenta, da Secção “BM”, com o valor tributável de oito euros e sessenta e dois centimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número zero três dois nove quatro barra zero dois zero oito zero nove, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero dois barra zero dois zero oito zero

nove; C - Prédio rústico, com a área global de oitocentos e trinta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número cento quarenta e um barra sessenta e um, da Secção “BM”, com o valor tributável de quarenta e cinco euros e quinze centimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número zero três dois nove cinco barra zero dois zero oito zero nove, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero dois barra zero dois zero oito zero nove; D - Prédio rústico, com a área global de cento e setenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número cento quarenta e um barra sessenta e dois, da Secção “BM”, com o valor tributável de sete euros e vinte e dois centimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número zero três dois nove seis barra zero dois zero oito zero nove, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero dois barra zero dois zero oito zero nove; E - Prédio rústico, com a área global de cento e trinta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número cento quarenta e um barra sessenta e três, da Secção “BM”, com o valor tributável de cinco euros e trinta e nove centimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número zero três dois nove sete barra zero dois zero oito zero nove, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero dois barra zero dois zero oito zero nove; F - Prédio rústico, com a área global de mil e dez metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número cento quarenta e um barra sessenta e quatro, da Secção “BM”, com o valor tributável de cinquenta e seis euros setenta e oito centimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número zero três dois nove oito barra zero dois zero oito zero nove, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero dois barra zero dois zero oito zero nove.

Segundo: Os preços das aquisições acima mencionadas são de: seis mil duzentos oitenta e seis euros e quarenta e um centimos, para o prédio identificado em «A»; onze mil trezentos noventa e sete euros e cinquenta e três centimos, para o prédio identificado em «B»; quarenta e quatro mil cento e trinta e dois euros e setenta e um centimos, para o prédio identificado em «C»; nove mil trezentos e sete euros vinte e seis centimos, para o prédio identificado em «D»; sete mil duzentos noventa e três euros e trinta e seis centimos, para o prédio identificado em «E»; cinquenta e dois mil setecentos noventa e seis euros e vinte centimos, para o prédio identificado em «F», tendo essas despesas cabimento, na rubrica zero dois barra zero dois traço zero sete ponto zero um ponto zero um ponto, do orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Terceiro: Desistir da expropriação dos acima referidos bens imóveis, cuja utilidade pública foi declarada pela Resolução n.º 1060/2002, tomada por este Conselho de Governo aos 05 de Setembro.

Quarto: É aprovada a minuta da escritura que formalizará as aquisições mencionadas nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1246/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da Empreitada de “Concepção, Construção e Operação da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra” e adjudicar pelo

montante líquido de 8.459.965,57 (oito milhões quatrocentos cinquenta e nove mil novecentos sessenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa em vigor, a execução dos respectivos trabalhos ao adjudicatário da referida empreitada, o Agrupamento Complementar de Empresas denominado “Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra, ACE”.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, aprovar a sua minuta e mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo.

O Cabimento orçamental é assegurado pela seguinte rubrica: Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 42; Subdivisão 01; Classificação Económica 07.01.03. P do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1247/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a assinatura de uma carta mandato para delegar no “Bear, Stearns International Limited” e no “Banco Efisa, S.A.”, competências para definir a forma e os termos do lançamento de um empréstimo obrigacionista destinado ao financiamento dos Planos de Actividades da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Sociedade de Desenvolvimento “Ponta do Oeste”, S.A. e da MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1248/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número seis letra “A”, necessária à obra de “Construção da via rápida Funchal-Aeroporto - segunda fase - troço Cancela- Aeroporto - alterações ao projecto”, em que são expropriados os senhores Ana Bela Gonçalves Nunes Agrela e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1249/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e trinta e um letra “B” e cento

e trinta e seis, necessárias à obra de “Construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso Norte”, em que é cedente o senhor João Pestana representado pela dona Odete de Jesus Pestana Corte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1250/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura do contrato para a execução do mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “Construção do edifício sede do Sporting Clube Santacruzense” em que é adjudicatária a sociedade “Edimade - Edificadora da Madeira, Ld.ª”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1251/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura do contrato adicional para a execução do mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “Canalização da Ribeira do Massapez e estruturas de apoio à Estrada Regional Cento e Oito - Porto da Cruz” em que é adjudicatário o consórcio externo denominado “Júlio Inácio Fernandes & Filhos, Ld.ª e Constrofunchal, Ld.ª”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1252/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura do contrato a que se refere a Resolução número oitocentos e vinte e um barra dois mil e dois, de dezoito de Junho;
- b) Delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes os poderes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,66 (IVA incluído)